MINUTA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PCA -PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA.

CONTRATO Nº____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 15/2023
PROCESSO N° 2125/2023

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº._____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do RG nº. _____e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que reger-se-á pela Lei n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.106, de 03 de janeiro de 2022, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-A **CONTRATADA** executará serviços técnicos especializados visando a implantação do PCA -Plano de Contratações Anual, bem como a regulamentação da nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, no âmbito desta Autarquia.

1.2-O regime de execução do objeto deste ajuste será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO E À PROPOSTA

2.1-O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Ato de Autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023 bem como ao Termo de Referência que embasou a contratação e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1-O preço global do serviço descrito no objeto deste contrato é de R$..... (.....), a ser pago em 06 (seis) prestações mensais, no valor de R$..... (.....) por mês, conforme as notas fiscais apresentadas no Departamento de Orçamento e Finanças do SAAE AMBIENTAL em até 15 (quinze) dias após sua apresentação e processamento de seu respectivo empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos previstos no caput desta cláusula ocorrerão em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) apresentada (s) e correspondente (s) aos serviços efetivamente realizados. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA identificada a seguir: **Banco: .....; Agência: .....; Conta-corrente: .....**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por até 06 (seis) meses. O presente ajuste poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente da CONTRATANTE, atendidas as disposições elencadas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de necessidade devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Departamento de Orçamento e Finanças por ocasião de cada pagamento realizará as retenções dos tributos necessários, conforme legislação vigente.

Os preços iniciais contratados não poderão ser objeto de reajuste, ressalvado o disposto no Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os mandamentos dos Artigos 125 e 126 do mesmo diploma legal.

O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas da execução deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento de Administração Geral 03.03.00, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica – ficha 16, para o exercício de 2023 e seguinte, recurso próprio.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio do servidor Luis Antonio Casare, CPF nº 058.303.688-03, designado através de portaria n. 045 de 01/04/2022, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar conjuntamente com a Assessoria Executiva da Superintendência do CONTRATANTE, a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica, se o caso;

5.1.2- Cuidar para que sejam refeitas e/ou corrigidas quaisquer atividades ou serviços contratados que não estejam em concordância com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência correspondente ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-São Obrigações da Contratada:

6.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações acolhidas no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

6.1.2- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
6.1.3- Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação/habilitação apresentadas inicialmente;
6.1.4-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.1.5-Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições que culminaram com sua habilitação nos termos do artigo 72, inciso V da Lei n. 14.133/2021.
6.1.6-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
6.2-Além das disposições constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
6.2.1-Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
6.2.2-Observar as boas práticas tecnicamente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
6.2.3-Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;
6.3- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
6.4- Efetuar o recolhimento dos tributos conforme legislação vigente.
6.5- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1-São Obrigações da Contratante:
7.1.1-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste ajuste e os termos de sua proposta, e Termo de Referência;
7.1.2-Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma a satisfazer a demanda da CONTRATANTE, e documentando as ocorrências havidas;
7.1.3-Informar à CONTRATADA falhas na execução dos serviços contratados;
7.1.4-Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
7.1.5-Convocar a CONTRATADA para reuniões, quando necessário;
7.1.6-Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas da prestação dos serviços aprovados, efetivamente prestado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
7.1.7-A Administração CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

7.1.8-Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, mantendo em seu quadro de funcionários pessoas que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

8.1-Fica designado como fiscal do contrato o servidor Luís Antônio Casare. CPF nº 058.303.688-03, Portaria nº 45 de 01 de Abril de 2022.

8.2-O objeto será recebido pelo fiscal do Contrato, quando da respectiva execução, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência correspondente ao presente objeto.

8.3-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1-der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2-der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3-der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4-deixar de entregar a documentação exigida pela CONTRATANTE;

9.1.5-não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6-deixar de assinar o ajuste respectivo quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou de entregar documentação exigida para a contratação;

9.1.7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação injustificadamente;

9.1.8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

9.1.9-fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

9.2-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1-Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.2-Impedimento de licitar e contratar quando praticadas condutas descritas nos subitens *"9.1.2 a 9.1.7"*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.3-Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens *"9.1.8 a 9.1.11"* bem como nos sub itens *"9.1.2 a 9.1.7"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.4-Multa, de até 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do contrato à época do cometimento da infração.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

9.3-A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (artigo 156, § 9º).
9.4-Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).
9.4.1-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
9.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).
9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e §§ do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6-Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
9.6.1-a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.6.2-as peculiaridades do caso concreto;
9.6.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.6.4-os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.6.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1-A CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2-A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1-Fica estabelecido que, na ocorrência de fato não previsto neste ajuste, os chamados casos omissos, estes deverão ser solucionados entre as partes, respeitados o objeto, a legislação vigente e demais normas reguladoras afetas à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

13.2- E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Santa Fé do Sul, SP,____ de _____ de 2023.

SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATADA:- _____, com C.N.P.J nº. _____.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023 – Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 15/2023- Processo nº. 2125/2023.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados visando a implantação do PCA -Plano de Contratações Anual, bem como a regulamentação da nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, no âmbito desta Autarquia.
ADVOGADO(S): (*)_____.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
End. residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, B. das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R$ _____ (_____) mensal.

ASSINATURA: __ de _____ de 2023.

OBJETO: "Contratação de serviços técnicos especializados visando a implantação do PCA - Plano de Contratações Anual, bem como a regulamentação da nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, no âmbito desta Autarquia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Razão do valor nº. 15/2023

PROCESSO nº 2125/2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul, aos __ de _____ de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com